

ID: B87FB694B7FA4



PORTARIA N.º 79/2025

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS PARA ATUAREM NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
DE OEIRAS - PI**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.(a) **NOÉLIA LIMA MOURA LUCIANO**, Portadora do CPF nº. 014.XXX.XXX-54, ao cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, de Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 05 de março de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-009

ID: BB8D3E95CC0D4

Gabinete
da Prefeitura

PORTARIA N.º 081/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DO AMPARO DE CARVALHO TÓRRES**, portadora do CPF nº: 647.XXX.XXX-53, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Licença Especial de 90 (noventa dias), referente ao período aquisitivo de 02/05/2003 a 02/05/2008, a ser gozada no período de 09/03/2026 a 06/06/2026 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras - PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 06 de março de 2026

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: EA449F685CC94



PORTARIA N.º 80/2025

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS PARA ATUAREM NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
DE OEIRAS - PI**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.(a) **VALÉRIA CAVALCANTE DE SOUSA**, Portadora do CPF nº. 059.XXX.XXX-26, ao cargo Gerência de Gestão Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, de Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 05 de março de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-009

ID: 780AFBFE3B3C4

Gabinete
da Prefeitura

DECRETO N.º 022/2026.

Regulamenta os arts. 161, 162 e 163 do Código Tributário Municipal de Oeiras-PI, disciplina a base de cálculo do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) nos serviços de construção civil previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, veda deduções indevidas de materiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como base de cálculo, em regra, o preço do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os arts. 161, 162 e 163 do Código Tributário Municipal de Oeiras, conferindo segurança jurídica, uniformidade interpretativa e previsibilidade aos contribuintes e à Administração Tributária;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que não se admite a dedução, da base de cálculo do ISS, dos valores relativos a materiais empregados na construção civil quando adquiridos de terceiros;

CONSIDERANDO a confirmação desse entendimento pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), em harmonia com o Tema 247;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §2º, alínea "a", do Decreto-Lei nº 406/1968, recepcionado pela Constituição Federal, no que concerne à exceção restrita de dedução apenas para materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço fora do local da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir deduções presumidas, estimadas ou percentuais que não encontrem respaldo na legislação federal e na jurisprudência vinculante;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 161, 162 e 163 do Código Tributário Municipal de Oeiras, Lei Complementar nº 2.039/2025, exclusivamente no que se refere à apuração da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

(Continua na página seguinte)